



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado

EDITAL Nº 056/2023 – PPGA

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - MESTRADO E DOUTORADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 018/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado;

Considerando a Instrução de Serviço nº 002/2023 – PRPPG, de 10 de março de 2023, que instrui sobre a possibilidade de matrícula de discentes do último ano da graduação como aluno especial em disciplinas dos PPGs da Unioeste.

Considerando o Edital nº 046/2023 – PPGA, de 08 de agosto de 2023, de abertura do processo de seleção de aluno especial, nível Mestrado e Doutorado.

TORNA PÚBLICO:

O resultado do processo de seleção de aluno especial, para cursar a disciplina de **Tópicos Especiais I: técnicas de teledetección para la agricultura de precisión**, c/h 15, 1 crédito, a ser ofertada no período de 18 a 22 de setembro de 2023, pelo Prof. Dr. Juan López de Herrera, da Universidad Politécnica de Madrid.

1. DA MATRÍCULA

- 1.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula no dia **18 de setembro de 2023**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 14h30min, na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação (Sala nº 64, Bloco IV) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *Campus* de Marechal Cândido Rondon, apresentando os documentos constantes do item 2 deste Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato selecionado deverá apresentar:

- a) Exame de proficiência em língua portuguesa para candidatos oriundos de países cujo português não é a língua oficial;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO


- b) Cópia autenticada do diploma da graduação e do Mestrado e do histórico escolar com tradução juramentada (dispensada no caso de língua inglesa ou espanhola). Os documentos devem conter os carimbos de sua legalização no Brasil, podendo ser por meio da Apostila de Haia ou do Consulado do Brasil no país de origem;
- c) Visto de estudante no Brasil pertinente ao período em que realizará atividades no Programa de Pós-Graduação;
- d) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), obtido na Polícia Federal Brasileira;
- e) Cópia do CPF, obtido em Correios, cartórios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- f) Cópia da carteira de identidade estrangeira ou passaporte;
- g) Anexo I – formulário de matrícula;
- h) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) por disciplina, que deverá ser efetuado via depósito/transferência bancária para FUNDECAMP – Fundação Universitária do Campus de Marechal Cândido Rondon. Dados bancários: Sicoob (756), Agência n° 4385, conta corrente n° 14184-4;

3. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS

13. As atividades letivas terão início no dia 18 de agosto de 2023, período vespertino, na Sala nº

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2023.


VANDEIR FRANCISCO GUIMARÃES
Coordenador do PPGA
Portaria 0508/2023 - GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Anexo I ao Edital nº 056/2023 – PPGA, de 18 de setembro de 2023

Disciplina	Candidato aprovado
Tópicos Especiais I: técnicas de teledetección para la agricultura de precisión	Julio César Karajallo Figueredo



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Anexo II ao Edital nº 056/2023 – PPGA, de 18 de setembro de 2023

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA –ALUNO ESPECIAL					
<input type="checkbox"/> Último ano - Graduação		<input type="checkbox"/> Nível Mestrado		<input type="checkbox"/> Nível Doutorado	
Nome Completo					
Sexo <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.		Data de Nascimento		Estado Civil	
Nº Identidade		Órgão Emissor	UF	Nº CPF	
Endereço Residencial				Cidade	Estado
CEP	DDD	Fone residencial/celular		E-mail	
FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO					
Curso de Graduação: _____					
Instituição: _____					
Previsão de Conclusão _____ ou Ano de Conclusão: _____ Data Colação Grau: ___/___/___					
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> : _____					
Instituição: _____					
Data de Defesa: ___/___/___					
<p>Declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado, Resolução nº 018/2018 – CEPE, em especial ao Art. 20 - Parágrafos 2º, 3º e 4º do Regulamento do Programa.</p> <p>“Art. 20. O corpo discente do PPGA é formado por discentes regulares e especiais.</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º Discentes especiais são aqueles selecionados de acordo com critérios do edital próprio, sem direito à obtenção do grau de Mestre ou Doutor.</p> <p>§ 3º O discente especial fica sujeito, no que couber, às normas da Unioeste e do Programa aplicáveis ao discente regular, fazendo jus à declaração de aprovação, em disciplina, expedido pela Secretaria Acadêmica.</p> <p>§ 4º O discente especial não pode cursar mais do que quatro disciplinas do Programa.”</p> <p style="text-align: right;">Marechal Cândido Rondon, ___/___/___.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Aluno(a)</p>					